

EDITAL 003/2022

**PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DA LISTA TRÍPLICE PARA
ESCOLHA DA DIREÇÃO E VICE-DIREÇÃO DO CENTRO DE GESTÃO E
NEGÓCIOS (CGEN) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO (UFCA)
GESTÃO - 2022-2026**

A Comissão Eleitoral designada pelo Conselho Diretor do Centro de Gestão e Negócios (CGEN), conforme Portaria CGEN/UFCA n° 003/2022, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que realizará Eleição para a composição de lista tríplice para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Centro de Gestão e Negócios – UFCA, conforme Art. 31, parágrafo 2º, do Regimento Geral da Universidade Federal de Catalão (RESOLUÇÃO CONJUNTA – CONSUNI/CEPEC 001/2022), e arts. 40 e 41 do Estatuto da UFCA (Portaria MEC n.º 286, de 14/05/2021), e em observância à Lei n.º 9.192, de 21 de dezembro de 1995, ao Decreto N° 1.916, de 23 de maio de 1996 e ao DECRETO N° 6.264, de 22 de novembro de 2007.

DO SISTEMA ELEITORAL

Art. 1º - Em conformidade ao Art. 1º. §1º ao §6º, do Decreto N° 1.916, de 23 de maio de 1996, poderão candidatar-se aos cargos de Diretor e Vice-Diretor os docentes do CGEN/UFCA, integrantes da carreira do magistério superior da UFCA, ocupantes dos cargos de Professor(a) Titular ou Professor(a) Associado 4, ou que sejam portadores do título de doutor, neste caso independentemente do nível ou da classe do cargo ocupado, ficando excluídos os licenciados para quaisquer fins.

§ único – As candidaturas far-se-ão por uma composição de chapa, com um nome para o cargo de Diretor(a) e um nome para o de Vice-Diretor(a). No ato da inscrição, os candidatos concordam com as presentes normas.

Art. 2º - Conforme o Art. 1º do Decreto n° 1916 e Art. 41 do Estatuto da UFCA o(a) Diretor(a) e o(a) Vice-Diretor (a) serão nomeados(as) pelo(a) Reitor(a) da UFCA, escolhidos dentre os indicados em lista tríplice elaborada pelo Conselho Diretor do CGEN, para um mandato de 4 (quatro) anos.

Art. 3º - A votação será feita em reunião do Conselho Diretor do Centro de Gestão e Negócios convocada especificamente para esse fim.

Art. 4º - Compõem o Conselho Diretor do Centro de Gestão e Negócios:

I – todos os docentes vinculados à Unidade;

II – todos os técnicos administrativos em educação vinculados à Unidade;

III – representantes discentes, na proporção de 15% dos membros do Conselho Diretor da Unidade.

§ único – Os docentes representam, no mínimo, 70% dos membros do Conselho Diretor da Unidade.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 5º - A Comissão Eleitoral, específica para esse pleito, foi designada pela PORTARIA CGEN/UFCAT N°003/2022, composta pelos seguintes membros:

Prof. Dr. André Vasconcelos da Silva – Presidente;

Profa. Dra. Michelle da Silva Borges;

Me. Isabela Gomes dos Santos - Técnica Administrativa em Educação.

§ 1º Os candidatos não poderão ter grau de parentesco com qualquer membro dessa Comissão Eleitoral, até o segundo grau, tanto por consanguinidade como por afinidade.

§ 2º A Direção atual da Unidade não pode fazer parte da Comissão Eleitoral.

Art. 6º - A sede da Comissão Eleitoral será em uma das dependências do CGEN, na UFCAT, no Setor Universitário.

Art. 7º - A Presidência da Comissão Eleitoral foi definida conforme PORTARIA CGEN/UFCAT N° 003/2022.

§ 1º A Comissão Eleitoral deliberará, por maioria simples de votos, com a presença de mais da metade de seus membros.

§ 2º Compete ao Presidente da Comissão Eleitoral exercer, nas reuniões plenárias, o direito de voto e usar o voto de qualidade, em caso de empate.

Art. 8º - À Comissão Eleitoral compete:

I. Coordenar, organizar e supervisionar o processo de inscrição das candidaturas;

II. Coordenar e fiscalizar as eleições;

III. Deliberar sobre os recursos interpostos;

IV. Decidir sobre a impugnação de votos;

V. Orientar os eleitores a como votar;

VI. Garantir ordem e lisura no processo eleitoral.

DA INSCRIÇÃO E IMPUGNAÇÃO

Art. 9º - As inscrições dos candidatos aos cargos previstos no Art. 1º deverão ser feitas via e-mail (eleicoescgen@gmail.com), com o título “Inscrição – Edital 003/2022), no período de 18/03/2022 à 04/04/2022.

Art. 10º - A Comissão Eleitoral fará a divulgação das chapas inscritas para concorrer ao pleito, para ciência dos interessados, no dia 05/04/2022 no endereço eletrônico da Unidade (<http://adm.catalao.ufg.br>).

§ 1º Do pedido de inscrição caberá, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação, a impugnação de candidaturas à Comissão Eleitoral articulada por qualquer candidato ou eleitor, com base na incompatibilidade de algum candidato, desde que se ofereçam provas do alegado.

§ 2º Havendo impugnação, a chapa ou seu representante, terá vistas aos autos para manifestar-se, no prazo de dois dias úteis, contados da respectiva intimação, com horário e local definidos pela Comissão.

§ 3º O pedido de impugnação não tem efeito suspensivo.

§ 4º Cabe à Comissão Eleitoral decidir sobre a procedência do pedido de impugnação e submetê-lo ao Conselho Diretor do CGEN/UFCAT.

Art. 11º - A homologação das chapas inscritas será publicada no site do CGEN/UFCAT, no dia 11/04/2022.

Art. 12º - A qualquer momento do processo eleitoral, a chapa poderá requerer, em petição, o cancelamento da sua inscrição.

Art. 13º - A substituição de candidatos a Diretor ou Vice-Diretor, após o término das inscrições, será permitida somente em caso de falecimento ou de incapacidade física ou mental dos mesmos.

DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS E DE SUAS PROPOSTAS

Art. 14º - A divulgação das candidaturas à Diretoria do CGEN/UFCAT e de suas respectivas propostas realizar-se-á exclusivamente no âmbito da Universidade, sob a responsabilidade de cada candidatura e assentar-se-á nos princípios de liberdade plena de expressão, defesa do patrimônio público e igualdade de oportunidade às chapas.

Art. 15º - A divulgação das candidaturas e de suas propostas será permitida aos candidatos pelas autoridades administrativas da universidade em igualdade de condições.

Art. 16º Fica proibida a abordagem e o convencimento de eleitores no dia da reunião do Conselho Diretor, quando será feita a votação.

**DO ATO DE VOTAR
DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO**

Art. 17º - A votação será feita em reunião do Conselho Diretor do Centro de Gestão e Negócios convocada especificamente para esse fim, no dia 18/04/2022.

Art. 18º. Durante a votação, observar-se-ão os seguintes procedimentos:

- a) Para que o processo de votação seja iniciado, deverão estar presentes, no mínimo, 51% dos membros do Conselho Diretor.
- b) De acordo com a Resolução Conjunta CONSUNI CEPEC N°001/2022 da UFCA, em seu Artigo 29, §2º, a votação será realizada por voto pessoal e secreto.
- c) O membro do conselho poderá votar em uma das chapas inscritas ou optar pelo voto em branco.

Art. 19º. A apuração dos votos e processamento dos resultados será feita ainda durante a reunião do CGEN, logo após o encerramento da votação pelos membros do Conselho Diretor da Unidade:

- a) Encerrado o processo de votação, o Presidente da Comissão Eleitoral apresentará o resultado da votação, declarando os votos apurados, inclusive os em branco.
- b) Será proclamada eleita a chapa que obtiver o maior número no somatório de votos, sendo apresentado os nomes dos candidatos em ordem decrescente por chapa para comporem a lista tríplice, desde que o número de votos válidos obtidos pelas chapas seja superior ao número de votos em branco.
- c) Havendo empate, considerar-se-á eleita a chapa que tiver o candidato a Diretor que:
 - I - For o mais antigo no magistério superior na UFCA;
 - II - Caso persista o empate, será considerado eleito o de maior idade cronológica.
- d) O resultado da apuração, homologado na mesma reunião do Conselho Diretor, será divulgado no dia 18/04/2022, no portal do CGEN (adm.catalao.ufg.br) e registrado em Ata.

§ único – Caso o número de votos em branco seja maior que o número de votos válidos dados aos candidatos, nova eleição será convocada, não impedindo os atuais candidatos de novamente se candidatarem.

Art. 20º - No caso de candidato único, ele será considerado eleito se obtiver cinquenta por cento mais um voto (50% + 1 voto) do total dos votos válidos.

§ único – Considerar-se-á candidato único quando houver apenas uma (01) chapa inscrita e homologada pela comissão eleitoral.

DOS RECURSOS

Art. 21º - Recursos contra o resultado final da eleição deverão ser dirigidos à comissão eleitoral via e-mail (eleicoescgen@gmail.com), com o título “Recurso Edital 003/2022” até o dia 19/04/2022.

Art. 22º - O resultado do julgamento dos recursos do resultado final da eleição será divulgado no dia 20/04/2022 no portal do CGEN (<http://adm.catalao.ufg.br>).

Art. 23º - O resultado final do processo eleitoral para composição da lista tríplice para escolha do Diretor e Vice-Diretor do Centro de Gestão e Negócios será registrado em ata e encaminhado, via processo SEI, para a reitoria da UFCAT para conhecimento e posse dos eleitos.

DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 24º - A proclamação do resultado final do processo eleitoral para composição da lista tríplice para escolha do Diretor e Vice-Diretor do Centro de Gestão e Negócios, para o quadriênio 2022-2026, será realizada no dia 20/04/2022 no site do CGEN (<http://adm.catalao.ufg.br>).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, tendo o Conselho Diretor do CGEN como instância recursal.

Catalão-GO, 17 de março de 2022.

Comissão Eleitoral (portaria CGEN/UFCAT 003/2022):

Prof. Dr. André Vasconcelos da Silva (presidente).

Prof. Dr. Serigne Ababacar Cisse Ba

Me. Isabela Gomes dos Santos – Técnica Administrativa em Educação.

ANEXO I - CRONOGRAMA

Datas	Eventos
17/03/2022	Publicação e divulgação do Edital no site do CGEN/UFCAT e mídias sociais.
18 e 19/03/2022	Período para interposição de recurso ao Edital, via e-mail cgen@ufcat.edu.br
20/03 a 04/04/2022	Período para inscrições das chapas
05/04/2022	Divulgação preliminar das chapas inscritas
06 e 07/04/2022	Período para interposição de recursos ou impugnação às chapas inscritas
11/04/2022	Homologação das chapas deferidas
18/04/2022	Votação
18/04/2022	Apuração e divulgação do Resultado preliminar da Eleição
19/04/2022	Período para interposição de recursos referentes ao Resultado da Eleição
20/04/2022	Divulgação do Resultado final da Eleição